INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, em Caririaçu, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular, este na modalidade normal, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 08149312-6	**PARECER:** 0458/2010	**APROVADO:** 13.10.2010

I – RELATÓRIO

O diretor geral da Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, Francisco Alberto Pinheiro e Silva, agrônomo e com curso em gestão escolar pela SEDUC em parceria com a Fundação Lemann, por meio do processo nº 08149312-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e do ensino médio regular, bem como nas modalidades educação de jovens e adultos e normal.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, com sede na Rua Carlos Morais, 752, Centro, CEP: 63.220-000, Caririaçu, pertence à rede estadual de ensino e conta na direção com dois coordenadores escolares (pedagógico e financeiro). Danielle Rodrigues Ramalho exercia o cargo de secretária escolar, no início da tramitação deste processo, mas substituída posteriormente por Miriam Bernardino Borges (DOE de 05/05/2010), legalmente habilitada conforme registro SEDUC nº 7.150/2000. Integra o quadro burocrático-administrativo da Escola um grupo composto por treze servidores (efetivos e terceirizados), entre os quais dois agentes administrativos e oito auxiliares de serviço e três vigias.

A instituição já foi recredenciada e seus cursos reconhecidos, conforme Parecer nº 0072/2006, com vigência até 31 de dezembro de 2006, mas prorrogada pelas sucessivas resoluções deste CEE (nº 421/2007, 423/2008, 425/2008 e 430/2009, esta até 31 de dezembro de 2010).

Embora não se classifique com um curso técnico de nível médio, não integrando, portanto, o roteiro das profissionalizações, no âmbito do Estado do Ceará vem sendo considerado como um dos cursos que integram a educação profissional, tendo em vista que profissionaliza nesse nível de ensino. Este curso, no formato integrado ao nível médio, prepara docentes para atuarem na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, e para a educação de jovens e adultos, e está amparado nas diretrizes curriculares nacionais que normatizam a matéria.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0458/2010

O presente processo integra a nova sistemática de cadastramento para o (re)credenciamento e reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado (SISP - Sistema de Informatização e Simplificação de Processos), instituído por este CEE. Nesse sentido, a Escola preencheu os formulários de cadastro da entidade mantenedora e da unidade escolar e dos cursos ofertados, nos quais se registram todas as informações relativas à parte física da instituição escolar e suas instalações, compreendendo dependências, mobiliário, equipamentos, laboratórios, biblioteca, condições de uso e processos administrativos; incluem-se também nessas informações o cadastro de pessoas (docentes, núcleo gestor, e demais servidores) e os instrumentos de gestão (Projeto Pedagógico, Plano de Curso, Regimento Escolar e Plano de Trabalho Anual de Disciplina), não analisados neste Relatório por não integrarem o presente processo.

Entre os documentos que integram o processo, verifica-se que o mesmo foi analisado por duas vezes pela assessoria técnica deste CEE. Como resultado da primeira análise, foram identificadas várias desconformidades, produzindo a Informação nº 02/2009, que apontou as providências a serem tomadas pela Escola, a fim de se adequar à norma vigente. A partir do atendimento às diligências, elaborou-se a 2ª Informação (nº 18/2010), favorável ao recredenciamento.

Examinando as informações constantes dos formulários do SISP, constata-se o registro dos nomes do engenheiro e médico responsáveis pelas declarações de segurança do prédio e de salubridade. Na parte física, a escola dispõe de doze salas de aula, que variam de 48m² a 200m², além de salas para as funções burocrático-administrativas. Conta ainda com auditório para trezentas pessoas, sala de leitura e laboratórios de informática e de ciências. Não dispõe de sala de professores. Seu acervo bibliográfico é composto de 675 obras de 'literatura infantil e infanto-juvenil para alunos do ensino fundamental', além de 1.250 obras de 'cultura geral e de literatura para alunos do ensino médio', 115 acervos para cursos técnicos, 241 obras específicas das áreas de estudo e 757 revistas de informação geral.

Conforme registro de 2008, a matrícula total da escola era de 1.243 alunos, nos três turnos e assim distribuída: 967 alunos no ensino médio regular; 55 na modalidade EJA médio; e 221 no curso normal. Em comunicado posterior, a direção da escola informou que desde 2009 não oferta mais turmas de EJA, cuja matrícula era oriunda de outra Escola.

Quanto ao corpo docente, nos formulários do SISP, constavam 28 professores, sendo que alguns atuando tanto no ensino médio regular quanto na modalidade normal e na EJA. Desse total, dezesseis professores apresentaram autorização temporária para as disciplinas que ministravam, pois não estavam

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0458/2010

devidamente habilitados. As autorizações em sua grande maioria não estão datadas, em algumas se registra o ano de 2007.

A 'polivalência' de alguns professores ultrapassa a área do conhecimento de sua formação, tendo que ministrar, por exemplo, disciplinas das áreas de Linguagens e Códigos e de Ciências da Natureza e Matemática. No caso dos professores (nove) que atuam no Curso Normal, a maioria tem pedagogia, reduzindo muito a polivalência quando da lotação nas disciplinas pedagógicas do curso, embora quatro destes precisaram apresentar autorização temporária para lecionar. O Centro de Multimeios conta com uma lotação de sete professores, sendo um na função de regente; os demais apoiam as atividades ali desenvolvidas.

Com base na análise feita sobre Regimento Escolar apresentado, em cumprimento à primeira diligência da assessoria técnica deste CEE, constata-se que todas as recomendações foram atendidas, em conformidade com a normativa vigente. O Regimento vem acompanhado da ata de aprovação do texto, assinada pelos integrantes da Congregação Escolar, bem como das matrizes curriculares do ensino médio diurno e diurno, e do curso normal, compatíveis com o que determina a legislação vigente.

São feitas apenas três observações no texto do Regimento em apreço: a) a Escola afirmou em um comunicado a este CEE (p. 119 do processo, s/d) que não oferta mais a modalidade EJA, entretanto, no Artigo 3º afirma que é uma de suas finalidades, no Artigo 57 dedica cinco alíneas para normatizar essa modalidade, não mais existente, e ainda no Artigo 107 refere-se ao certificado que será expedido para essa modalidade; é preciso que a Escola defina com clareza se continua ou não a ofertar a referida modalidade; b) no Capítulo II – Do Regime Didático – Seção I – Da Organização Curricular, é necessário que seja citado que a Escola oferta o ensino médio na modalidade normal ou simplesmente o curso normal (o Artigo cita apenas o ensino médio regular); e c) a Escola deve reavaliar a necessidade de manter no texto a Subseção III – Da Associação de Professores, tendo em vista que na Seção II já se propõe o Conselho Escolar, que conta com a participação desses dois importantes segmentos da comunidade escolar – professores e pais de alunos. Vale salientar que os primeiros já integram a Congregação de Professores (Subseção II).

Em relação à oferta do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, constata-se que a SEDUC emitiu Parecer autorizando o funcionamento do mesmo (Parecer SEDUC nº 120/2007). O Curso, desenvolvido no formato integrado em quatro anos, tem uma carga horária de quatro mil horas, sendo 3.200 voltadas para a parte teórica e oitocentas para o estágio supervisionado. Para a viabilização

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0458/2010

deste, foram inseridas as cópias dos convênios 'de entrosagem' entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Caririaçu, assegurando as práticas de ensino em treze escolas de ensino fundamental da rede municipal.

A Proposta Pedagógica do Curso e a sua estrutura curricular, analisadas de forma detalhada pela assessoria deste CEE, evidenciam coerência e cumprimento das disposições legais determinadas pela legislação em vigor (LDB, DCN/Parecer CNE/CEB nº 01/1999 e Resolução CNE/CEB nº 02/1999).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, as Resoluções do CNE/CEB nº 03/1998 (ensino médio) e nº 02/1999 (formação de nível médio na modalidade normal). Está amparada também nas Resoluções deste CEE nº 372/2002, nº 395/2005 e nº 414/2006 e nº 427/2008.

III – VOTO DA RELATORA

Com base no que foi analisado e relatado, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, em Caririaçu, à renovação do reconhecimento do Curso de Ensino Médio, e este na Modalidade Normal, até 31.12.2013. Neste mesmo ato, homologa seu regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2010.

NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner